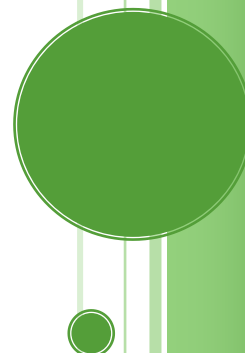


SUMÁRIO EXECUTIVO

Plano de Conservação Ambiental e Uso das
Águas e do Entorno do Reservatório -
PACUERA

Usina Hidrelétrica Serra do Facão



1. INTRODUÇÃO:

O planejamento e a gestão ambiental se fazem necessários quando se objetiva a proteção de áreas de interesse relevante, seja de caráter socioeconômico ou ambiental, de uma região.

Nesse sentido, o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial – PACUERA é um instrumento de planejamento para a região de reservatórios artificiais exigido em decorrência das transformações do ambiente decorrente da instalação de empreendimento de geração de energia.

Assim, o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial do UHE Serra do Facão visa orientar o uso e ocupação do solo do seu entorno, buscando potencializar o desenvolvimento econômico regional em diversos setores (turismo, lazer, pesca, agricultura e pecuária), melhorando a qualidade de vida de seus moradores.

Esse desenvolvimento deverá ser atingido tendo a preservação da paisagem e da biodiversidade regional como metas a serem alcançadas.

A solicitação para o desenvolvimento deste estudo está presente no Contrato de Concessão nº 129/2001 (ANEEL - AHE Serra do Facão); na Licença de Instalação nº. 190/2002 emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, emitida em 30 de setembro de 2002, e renovada em 29 de setembro de 2006 (condicionante 2.30); e na Resolução CONAMA nº. 302, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.

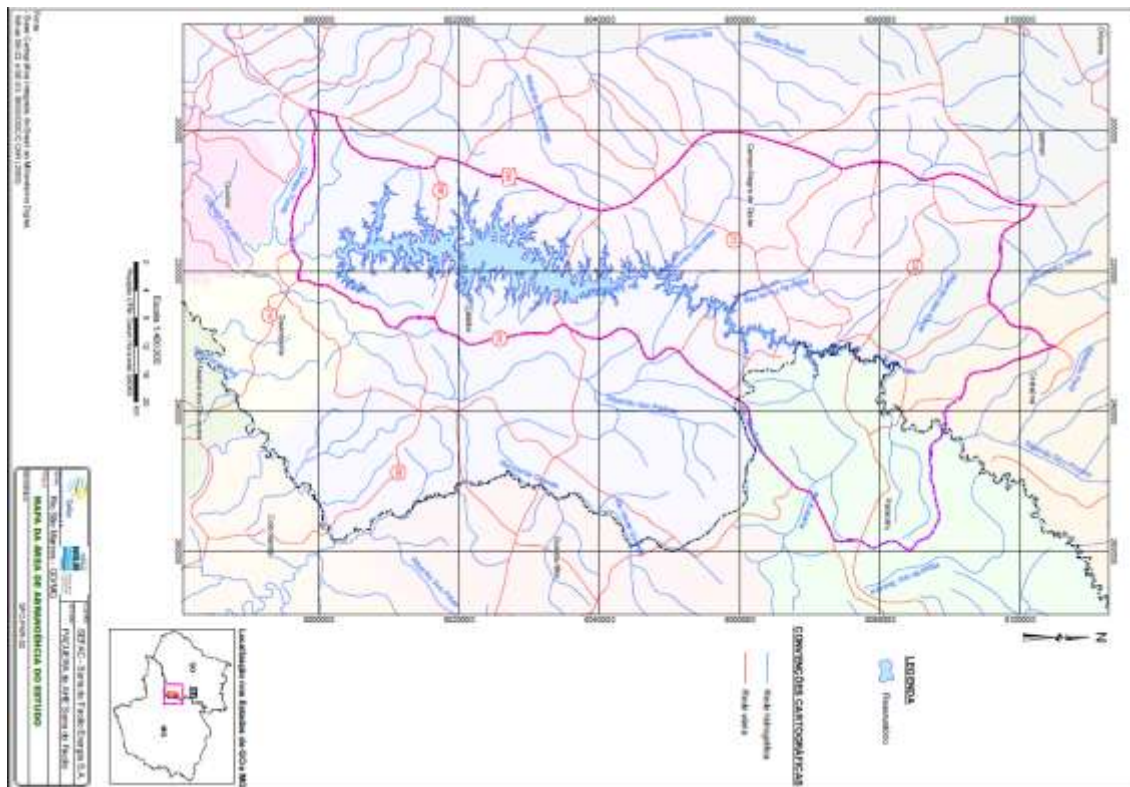
A elaboração do PACUERA do UHE Serra do Facão parte de premissas como o conhecimento dos elementos e da dinâmica da área em estudo, a integração de dados relevantes ao planejamento local e regional, a participação da comunidade e dos órgãos fiscalizadores no planejamento das ações, sempre apoiada na legislação pertinente dos diferentes níveis e esferas de governo.



O PACUERA define um conjunto de diretrizes e proposições para disciplinar e integrar a conservação, e a recuperação ambiental aos usos múltiplos do entorno e da água no reservatório artificial formado.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTUDO

A atividade inicial para elaboração do PACUERA foi a definição da área de abrangência do estudo, tendo como critério a delimitação desta área utilizando, sempre que possível, marcos Geográficos físicos (por exemplo, Estradas e cursos d'água), de forma a facilitar a aplicação do Plano.



Mapa da área de abrangência do estudo do PACUERA

3. DIAGNÓSTICO

Com base na área delimitada, foram realizados trabalhos de campo, revisão da legislação, avaliação e considerações do Estudo de Impacto Ambiental, dos Projetos Básicos Ambientais, características da região como: clima, geologia, recursos minerais, sismologia, geomorfologia, pedologia, recursos hídricos, flora, fauna, histórico da ocupação da região, perfil demográfico, economia, infraestrutura, e uso e ocupação do solo, além da Avaliação Ambiental Integrada da Bacia do rio Paranaíba, além de entrevistas e reuniões com moradores e poder público local.

No PACUERA além do diagnóstico integral, podem ser encontrados diversos mapas como por exemplo:

- Mapa Geomorfológico;
- Mapa de Processos erosivos;
- Mapa de Solos
- Mapa de aptidão agrícola;
- Mapa de Uso e Ocupação do Solo;
- Mapa de Fragilidades Ambientais;
- Mapa de Declividade;
- Mapa de benfeitorias;
- Mapa do zoneamento socioambiental
- Mapa de delimitação da APP;

Como resultados destas ações foram elaborados a proposta de APP flexível, o zoneamento ambiental e o código de usos, e um Plano de Gestão Sociopatrimonial, que considera a ocupação atual, a fragilidade ambiental e a expectativa das comunidades e dos municípios envolvidos: Campo Alegre de Goiás, Catalão, Cristalina, Davinópolis e Ipameri no Estado de Goiás e Paracatu em Minas Gerais.

4. ZONEAMENTO

A partir do diagnóstico elaborado, das vistorias, da consulta à população local e ao poder público municipal foi realizada a proposta de zoneamento para o entorno do reservatório, visando o aproveitamento da área e o uso múltiplo do reservatório de maneira sustentável e preservando a qualidade de vida da população local.

Este zoneamento tem a intenção de inserir o uso do reservatório à dinâmica local de maneira ordenada e com o menor impacto possível.

Este processo de zoneamento inclui a área de gestão da UHE Serra do Facão, mais especificamente o próprio lago formado e a sua APP de entorno, sendo complementado com uma área estuda no entorno da APP cuja gestão territorial cabe aos municípios e/ou INCRA.

As zonas do entorno da APP, foram definidas e denominadas de acordo com o uso que já existe no local de maneira que este uso não comprometa a qualidade da água do reservatório e a paisagem em seu entorno. Para algumas zonas poderão, além dos usos atuais, poderão ser propostos novos usos, bem como parâmetros definidos em consequência da nova dinâmica local, a serem disciplinadas no Plano Diretor dos Municípios.

A proposta de zoneamento, sua caracterização e, portanto, a definição das zonas de uso do entorno do reservatório é realizada por meio de comparação da ocupação existente, características e semelhanças da área, e fragilidades ambientais, visando manter a continuidade das relações sociais existentes e a harmonia local.

Assim proposta de inserção de novos usos é realizada em áreas onde o impacto será melhor e em locais onde durante a fase de diagnóstico foram verificadas potencialidades para estes usos. É considerada também a condição de suporte da infraestrutura existente assim como a possibilidade de instalação de novas infraestruturas. O zoneamento ficou assim proposto:



Visão do reservatório no município de Catalão/GO


Como resultado do zoneamento, foram definidas, quatro macros zonas:

- Macro Zona Lacuste
- Macro Zona de Preservação
- Macro Zona de Ocupação
- Macro Zona Rural

Essas quatro, macro zonas, foram divididas em outras onze zonas menores, as quais estão detalhadas abaixo:

Identificação	Nomenclatura das Zonas
Macro Zona Lacustre - Área do reservatório	ZLL - Zona Lacustre de Lazer ZLD - Zona Lacustre de Deplecionamento ZLS - Zona Lacustre de Segurança ZUC - Zona Lacustre de Uso Controlado
Macro Zona de Preservação - Área de APP do SEFAC	ZP APP - Zona de Preservação
Macro Zona de Preservação - Área de Preservação do entorno da APP – Propriedade de Terceiros – Gestão do Plano Diretor Municipal	ZP PUC - Zona de Preservação potencial para Unidades de Conservação ZPO - Zona de Preservação Sujeita a Ocupação
Macro Zona de Ocupação – entorno da APP propriedade de terceiros e gestão do Plano Diretor Municipal	ZOO - Zona de Ocupação Orientada ZO CS - Zona de Ocupação – Corredores de Serviços ZR 1 - Zona Rural – Alta Produtividade 1 ZR 2 - Zona Rural – Alta Produtividade 2

 PACUERA

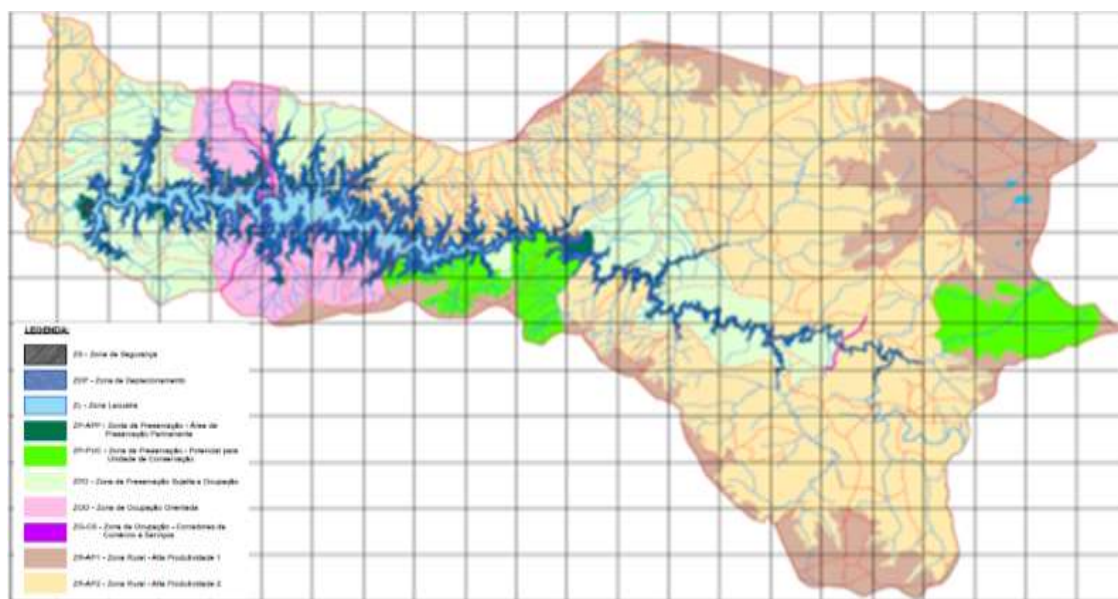
 Plano Diretor Municipal e/ou INCRA

As onze zonas que compõe o mapa de zoneamento ambiental do reservatório, APP e entorno da APP, possuem instrumentos próprios de gestão e ordenamento territorial.

Para as quatro zonas lacustres (ZLL, ZLD, ZLS e ZUC) e para a zona de preservação (ZP – APP) o instrumento de disciplinamento de usos será o PACUERA.



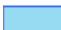
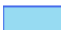


Para as demais zonas (ZP-PUC, ZPO, ZOO, ZO CS, ZR1 e ZR2) o PACUERA apresenta indicativos de zoneamento e usos, propostos de acordo com diagnóstico e prognóstico realizado durante a fase de estudos das características da região e cenário emergente a partir da formação do reservatório, sendo o instrumento nesse caso o Plano Diretor Municipal, e a Lei do parcelamento de solo para áreas rurais sob gestão do INCRA.

Para estas zonas, os indicativos do PACUERA incluem os mapas temáticos que compõe o diagnóstico, bem como um anexo com sugestões de legislação e código de usos para análise dos municípios, e em caso de interesse inclusão nos Planos Diretores Municipais.



Mapa do zoneamento do reservatório, APP e entorno da APP proposto pelo PACUERA

4.1 Caracterização do zoneamento

-  **ZLD** **Zona Lacustre de Deplecionamento** - O nível da lâmina d' água do reservatório do UHE Serra do Facão sofrerá alterações entre o N.A. máximo e o N.A. mínimo para a operação da usina, isto é, na época de chuvas da cheia, o reservatório atingirá seu volume máximo, porém na época da seca poderá ocorrer a redução deste volume, o resultado desta variação que depende intrinsecamente da operação da usina, corresponde ao deplecionamento do reservatório que poderá ser de até 23 metros.
-  **ZLS** **Zona Lacustre de Segurança** - Corresponde aos locais onde os usos e acessos são controlados de forma a garantir a segurança ao sistema de geração da UHE Serra do Facão, das pessoas que trabalham e utilizam à lâmina d'água, a fauna e a flora locais. Os acessos serão proibidos ao público 1.000m a montante e a jusante da barragem UHE Serra do Facão, com cercamento da área e avisos de entrada proibida.
-  **ZLL** **Zona lacustre de lazer e exploração econômica** - Corresponde às áreas do entorno e dentro da lâmina d'água que poderão ser utilizadas para atividades de lazer, como por exemplo, praias, áreas para pesca amadora e esportes náuticos. Além disso, este trecho da área lacustre é aquele no qual é propício o desenvolvimento de atividades turísticas e de piscicultura
-  **ZUC** **Zona lacustre de uso controlado – ZUC** - Corresponde à área da lâmina d'água na qual será controlada a exploração econômica, seja para pesca econômica ou turismo. Trata-se da área onde o reservatório possui menor largura e a faixa de deplecionamento é maior. A ZUC está localizada à montante da Zona Lacustre de Lazer e Exploração Econômica – ZLL, a partir do Córrego Taquari e o braço do reservatório no ponto X: 220.763 Y: 8.041.770.
-  **ZP** **Zona de Preservação Permanente – APP** - Compreende a Área de Preservação Permanente do UHE Serra do Facão, que de acordo com a legislação incidente – Leis Federais 4.771 de 15 de setembro de 1965 e 7.803 de 18 de julho de 1989, Medida Provisória 2.166 de 24 de agosto de 2001, e Lei Estadual nº 12.596, de 14 de março de 1995 (Política Florestal do estado de Goiás)–, corresponde a uma faixa de 100 m no entorno do reservatório em projeção horizontal, medida a partir do nível máximo normal e todas as ilhas que se formarem com o enchimento do reservatório.
-  **ZP** **Zona de Preservação Unidades de Conservação** - Compreendem as porções territoriais com remanescentes vegetais significativos para preservação, áreas que servem para o habitat e alimentação de indivíduos da fauna terrestre. Estas áreas por apresentarem significativos maciços vegetais, em alguns casos declividade mais alta e maiores fragilidades, devem ter sua ocupação mais controlada como forma de manutenção do ecossistema local e em alguns casos podem vir a se tornar Unidades de Conservação.

- ZPO Zona de Preservação Sujeita a Ocupação** - Corresponde a áreas que devido à proximidade com o reservatório podem sofrer uma pressão a ocupação, porém são regiões com fragilidades moderadas que apresentam pequenos fragmentos vegetais que devem ser preservados e, portanto, são áreas que devem ter sua ocupação controlada de forma a preservar a qualidade ambiental do local.
- ZOO Zona de Ocupação Orientada** - Corresponde as áreas que apresentam as menores fragilidades ambientais em relação ao reservatório. As diretrizes estabelecidas para esta zona são: a permanência das atividades atuais e o desenvolvimento da atividade turística, em chácaras e condomínios.
- ZO-CS Zona de Ocupação – Corredores de Serviços** - Foi pensada como áreas onde é possível o desenvolvimento de atividades de comércio e serviços, por se tratar de zona rural, ela consolida-se como faixas marginais às vias de acesso mais utilizadas atualmente.
- ZR 1 Zona Rural – Alta Produtividade 1** - Corresponde as áreas onde são desenvolvidas as atividades rurais agrícolas e pecuárias em pequenas e médias propriedades, visando racionalizar a utilização dos recursos naturais.
- ZR 2 Zona Rural Alta Produtividade 2** - Corresponde as áreas onde são desenvolvidas as atividades rurais agrícolas e pecuárias em médias e grandes propriedades, com padrões tecnológicos e mecanização, visando racionalizar a utilização dos recursos naturais.

Exemplos de Aplicação do Zoneamento proposto pelo PACUERA



Área 1: Área identificada como uso consolidado próxima ao antigo traçado da rodovia GO-506 - Distrito de Pires Belo:

- a. Acesso preexistente;
- b. Declividade menor que 25°
- c. ZLL consorciada com ZOO
- d. APP 30 metros

Avaliação: Área indicada para uso sem maiores restrições



Área 2: Área identificada como potencial, uso não consolidado.

- a. Sem acesso preexistente;
- b. Área de fragilidade ambiental
- c. ZLL consorciada com ZOR
- d. APP maior que 30 metros

Avaliação: Área possível de utilização dependendo do uso pretendido, possui algumas restrições.

5. CÓDIGO DE USOS

De acordo com Santos (2004) *“planejamento é um processo contínuo que envolve a coleta, organização e análise sistematizadas das informações por meio de procedimentos e métodos, para chegar a decisões ou a escolhas acerca das melhores alternativas para o aproveitamento dos recursos disponíveis”*. Portanto, o planejamento ambiental pode ser entendido como um estudo, que tem como objetivo a adequação do uso, controle e proteção ao ambiente, ao mesmo tempo em que garante ao atendimento das aspirações sociais e governamentais expressas ou não em uma política ambiental.

Dessa forma, a proposta para o ordenamento territorial da área do entorno do UHE Serra do Facão é a consolidação das etapas anteriores do trabalho, isto é, o resultado do diagnóstico ambiental da área, apoiado nos trabalhos de campo realizados na região, da análise do tipo de ocupação, da distribuição antrópica pela área de estudo (comunidades rurais), da identificação das áreas de fragilidade ambiental, das áreas propícias para o desenvolvimento de agricultura e áreas com fragmentos vegetais remanescentes.

A proposta para o ordenamento territorial da área do entorno do UHE Serra do Facão, consolida-se como um planejamento setorial, isto é, um planejamento limitado as porções territoriais da área do entorno do futuro reservatório, portanto um plano setorial espacial de áreas especiais, áreas inundáveis e/ou no entorno dessas áreas, inseridas em áreas rurais de seis municípios.

Cabe salientar que os diagnósticos dos meios físico, biótico e antrópico foram analisados sob a ótica socioambiental, para permitir a definição de unidades homogêneas, delimitando áreas com características semelhantes

A análise parte do cenário atual com o objetivo de avaliar a capacidade local de suportar as modificações geradas por diferentes atividades antrópicas que já ocorreram ou venham ocorrer, portanto foram avaliados os diferentes graus de fragilidades, somando-se a análise dos mesmos às potencialidades regionais, todos associados ao uso do solo na área.

Cabe destacar que os aspectos e restrições oriundas de legislações federais, estaduais e municipais para áreas rurais continuam vigentes nestas áreas, sendo, contudo, acrescido de diretrizes complementares para respaldar o novo uso potencial para a região.

Para as Zonas que tratam de áreas terrestres, o uso deve estar de acordo com diversas legislações, já citadas anteriormente, como o Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/64), Código Florestal (Lei nº 4.771/65), Medida Provisória 2.166-66/01, Lei nº 7.803/89, as Resoluções CONAMA nº 302/02, 303/02 e 369/06, Lei Estadual nº 12.596/95 e demais legislações pertinentes. O processo de parcelamento de uso do solo também deve ser caracterizado pela utilização de parâmetros definidos pela legislação urbanística federal: Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257) que em suas diretrizes gerais prevê a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência, Lei nº 6.766/79 que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e Instrução INCRA 17B/80 que dispõe sobre o parcelamento de imóveis rurais. E ainda a legislação federal que dispõe da criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico, respectivamente, Lei Federal nº 6.513/77 e nº 6.938/81 e Decreto nº 86.176/81.

A região corresponde a parcela de estudo dos municípios Goianos de: Catalão, Campo Alegre de Goiás, Cristalina, Davinópolis, Ipameri e Paracatu em MG.

O código de usos previsto no PACUERA da UHE Serra do Facão, contempla os indicativos de usos e o disciplinamento para as áreas de propriedade do empreendimento, como regras a serem observadas no Plano de Gestão Sociopatrimonial do empreendimento, e adicionalmente, propostas e sugestões para os municípios, regras essas que somente se tornarão procedimentos de gestão territorial para esses municípios mediante a incorporação nas Leis municipais estabelecidas através do Plano Diretor Municipal.

5.1 CÓDIGO DE USOS PARA AS ZONAS DE USO DE GESTÃO DA UHE SERRA DO FACÃO

5.1.1. Macrozona Lacustre

A zona lacustre corresponde à área da lâmina d'água, portanto a área destinada a lazer aquático e a área de segurança da barragem, 1000 m a montante e 1.000m a jusante.

Para a Macro Zona Lacustre (ZLL, ZUC, ZLS e ZLD) seu uso está submetido e de acordo com a Resolução CONAMA 357/2005 e as Normas da Autoridade Marítima Brasileira – NORMAM, principalmente as listadas no quadro 8.3-1. Cabe destaque que o acesso para zona lacustre, depende de autorização de passagem pela APP do SEFAC, sendo está submetida ao código de usos para a Zona de Preservação – APP, que será detalhada no item 5.1.2

NORMAM	CONTEÚDO
02	✓ Embarcações Empregadas na Navegação Interior
03	✓ Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas
08	✓ Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras
17	✓ Sinalização Náutica (DHN)

Ainda em relação à Macrozona Lacustre, em especial à Zona Lacustre de Deplecionamento – ZLD, ressalta-se que a permissão independentemente do uso ou da área a ser construída, como por exemplo a construção de estruturas de apoio ao uso da água, tais como embarcadouros e sistemas de captação de água, além dos critérios estabelecidos para as zonas onde estão inseridos, deverão considerar em seus aspectos construtivos os limites da ZLD e as variações do nível da água possíveis nesta área que pode ser de até 23 metros.

5.1.2. Macrozona de Preservação

A Macro Zona de Preservação corresponde as áreas terrestres que de acordo com os estudos realizados apresentam características de fragilidades ambientais, ou estão enquadradas em critérios de preservação de acordo com a legislação. Neste caso, envolve áreas de propriedade do SEFAC, especificamente as áreas que se encontram na ZP-APP, e áreas de propriedade de terceiros vizinhas às áreas de APP (ZP-PUC e ZPO).

“ ZP-APP: Aplica-se o Código de Usos e o Plano de Gestão Sociopatrimonial do SEFAC para disciplinamento e ordenamento territorial”



“ ZP-PUC e ZPO: Aplica-se, o Plano Diretor do Município e a Legislação de parcelamento de solo rural INCRA, sendo o PACUERA um indicativo de disciplinamento e ordenamento territorial”

5.1.2.1. Código De Usos Aplicados Na ZP – APP:

Esta zona compreende a Área de Preservação Permanente do UHE Serra do Facão, que de acordo com a legislação incidente, em especial a Resolução CONAMA nº. 302/2002 e o novo Código Florestal Brasileiro, compreende uma faixa variável com largura média de 100 metros e mínima de 30 metros, totalizando cerca de 11.900 hectares.

Sendo a APP de propriedade do concessionário Serra do Facão Energia, este é responsável pela manutenção da área. Considerando este fato, o código de usos propõe mecanismo de gestão dos acessos e o estabelecimento de autorizações entre o empreendedor e os proprietários rurais lindeiros à faixa de APP da UHE Serra do Facão.

Esta autorização é a maneira de garantir os usos múltiplos do reservatório, assim como controlar a criação de novos acessos ao corpo hídrico.

O critério para a apresentação da proposta da largura dos acessos foi efetuado a partir das características daqueles já existentes no entorno do reservatório da UHE Serra do Facão. A classificação apresentada neste trabalho foi realizada com base nos relatórios de vistoria do monitoramento patrimonial, realizados pelo empreendedor e cujo período abrange maio de 2014 a julho de 2015.

Complementarmente, aos dados das vistorias, a caracterização dos acessos considerou as informações levantadas durante o trabalho de campo realizado pela equipe técnica da consultoria responsável pela atualização do PACUERA realizada entre os dias 19 e 21 de agosto de 2015. .

Com base nos registros feitos são considerados três tipos de acesso ao reservatório, com as respectivas larguras máximas atribuídas de acordo com o Código de Usos do PACUERA:

- Corredores de dessedentação animal com 5 metros de largura;
- Trilhas e estruturas para acesso de pedestres com 3 metros de largura;
- Locais para lançamento de embarcação com 6 metros de largura e 12 metros na área de manobra;

O código de usos também determina critérios quanto a quantidade de acessos máximo por propriedade limdeira, bem como a distância mínima a ser observada na implantação dos mesmos conforme quadros abaixo, aplicando-se aos acessos para de propriedades rurais, loteamentos e condomínios.

Quadro 1: Código de usos aplicado para propriedades rurais

Limite da propriedade com a APP do reservatório (ZP-APP)	Distância entre acessos	N.º máximo de acessos por propriedade
0 – 1.000 metros	1 acesso a cada 400 metros	2
1.001 – 2.500 metros	1 acesso a cada 600 metros	4
2.501 – 5.000 metros	1 acesso a cada 800 metros	6
5.001 – 9.000 metros	1 acesso a cada 1.100 metros	8
Acima de 9.000 metros	1 acesso a cada 3.000 metros	10

Obs: De acordo com o perfil produtivo da propriedade, a ser avaliada pelos técnicos do SEFAC, o acesso poderá ter largura, distanciamento e quantidade por propriedade alterado, sendo consideradas exceções ao Código de Usos.

Quadro 2: Código de usos aplicado para loteamentos e condomínio

Limite da propriedade com a APP do reservatório (ZP-APP)	Distância entre acessos	N.º máximo de acessos por loteamento	N.º máximo de acessos por condomínio
0 – 1.000 metros	1 acesso a cada 400 metros	1 acesso para cada 20 lotes de 2 hectares	1 acesso para cada 20 lotes de 2.500 a 5.000 m ²
1.001 – 2.500 metros	1 acesso a cada 600 metros		
2.501 – 5.000 metros	1 acesso a cada 800 metros		
5.001 – 9.000 metros	1 acesso a cada 1.100 metros		
Acima de 9.000 metros	1 acesso a cada 3.000 metros		

5.1.2.1. Indicativos de Usos para ZP – PUC e ZPO:

Para a ZP-PUC, o PACUERA não apresenta sugestões de códigos de usos, já que nos casos de Unidades de Conservação estas são disciplinadas especificamente pela legislação pertinente ao tipo de UC a ser criada. Assim o plano apresenta o mapeamento das áreas com características potenciais para a criação de unidades de conservação, visando à conservação e a manutenção dos ambientes naturais, inclusive os associados aos corredores ecológicos. Estas Unidades de Conservação serão implantadas mediante legislação específica, podendo ter como criadores e gestores os três níveis de governo (municipal, estadual e federal). Porém, caso uma propriedade apresente remanescentes vegetais significativos e o proprietário tenha o interesse de preservar o local ele pode solicitar à criação de RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural).

Para a área objeto de estudo as diretrizes para a determinação das áreas potenciais para a criação de Unidades de Conservação foram baseadas em duas importantes informações: a presença de alta fragilidade e a existência de maciço vegetal significativo para preservação. As características principais de áreas com alta fragilidade são a presença de alta declividade, solos susceptíveis à erosão, ou seja, características naturais que dificultam a ocupação e conseqüentemente favoreceram a preservação da vegetação nativa.

Da mesma forma, quanto a Zona de Preservação Sujeita a Ocupação ZPO, o PACUERA considera indicações de regiões que corresponde a áreas que devido à proximidade com o reservatório podem sofrer uma pressão a ocupação, porém são regiões com fragilidades moderadas que apresentam pequenos fragmentos vegetais que devem ser preservados e, portanto, são áreas que devem ter sua ocupação controlada de forma a preservar a qualidade ambiental do local.

As áreas classificadas como ZPO poderão ser ocupadas de acordo com as legislações específicas, porém com menor densidade populacional, não comprometendo a qualidade da água, da flora e fauna locais.

“As indicações do zoneamento dessas duas zonas (ZP-PUC e ZPO) consideradas como de preservação estão sujeitas ao disciplinamento das legislações aplicáveis em especial ao Plano Diretor do Município, Lei de parcelamento rural do INCRA e Leis relacionadas a preservação ambiental e criação de Unidades de Conservação”

5.1.3. Macrozona de Ocupação

A Macrozona de Ocupação (ZO) corresponde às áreas que se respeitando a legislação ambiental, a de uso e ocupação do solo e preservando a qualidade ambiental do reservatório e da área do entorno a ocupação pode ser permitida.

As áreas definidas como macrozona de ocupação permitem uma ocupação menos restritiva que a macrozona de preservação, visto que as áreas de ZO são áreas menos frágeis, isto é, porções territoriais dispostas em locais com baixas declividades e com a ocorrência de poucos remanescentes vegetais significativos para preservação e conservação.

As áreas mapeadas como de ocupação atualmente são os locais onde se desenvolve a agropecuária e caracterizam-se pela proximidade com as estradas e rodovias. Neste tipo de zona foram inseridas as áreas que durante a etapa de diagnóstico foram identificadas como as que sofrerão maior pressão para o desenvolvimento de atividades voltadas ao turismo e ao lazer, devido a facilidade de acesso.

A Macro zona de Ocupação está dividida nas seguintes:

- ✓ **Zona de Ocupação Orientada – ZOO:** Corresponde as áreas que apresentam as menores fragilidades ambientais em relação ao reservatório. As diretrizes estabelecidas para esta zona são: a permanência das atividades atuais e o desenvolvimento da atividade turística, em chácaras e condomínios.

O objetivo específico desta categoria de zona é propor o ordenamento e o desenvolvimento sustentável de um futuro desenvolvimento de uma atividade turística na região, visando a preservação do local, da qualidade de vida dos moradores locais e a qualidade da água do reservatório. O uso turístico é previsto visto que as áreas onde reservatórios artificiais, similares ao do UHE Serra do Facão são implantados ocorre a procura para lazer por moradores de localidades próximas e neste caso especificamente, o reservatório será próximo de dois importantes centros: Brasília e Uberlândia.

Cabe salientar aqui que o PACUERA não tem como objetivo incentivar a mudança de uso dos proprietários da área do entorno do reservatório da UHE Serra do Facão, mas propor um ordenamento que garanta a qualidade ambiental do local, caso os proprietários atuais e/ou futuros resolvam explorar o uso turístico em suas terras.

- **Zona de Ocupação – Corredores de Serviços – ZO-CS:** Esta zona foi pensada como áreas onde é possível o desenvolvimento de atividades de comércio e serviços, por se tratar de zona rural, ela consolida-se como faixas marginais às vias de acesso mais utilizadas atualmente.

“O PACUERA apresenta indicativos para a ZO, a serem considerados pelos municípios para incorporação nos Planos Diretores Municipais. ”

5.1.4. Macrozona Rural

“A exemplo da Macrozona de Ocupação, o PACUERA apresenta resultados do diagnóstico, como indicativos a serem considerados pelos municípios do entorno.”

Na ZR1 serão permitidos os seguintes usos e atividades, desde que não alterem as características socioambientais da zona:

- I. Pequenas e médias propriedades;
- II. Sítios e chácaras de lazer;
- III. Atividades agrícolas caracterizadas pelo plantio de culturas permanentes, temporárias, silvicultura e pastagens, com manejo adequado;
- IV. Atividades pecuárias, com manejo adequado;
- V. Adubação com fertilizantes nitrogenados de origem orgânica ou mineral, com manejo adequado;

Na ZR2 serão permitidos os seguintes usos e atividades, desde que não alterem as características socioambientais da zona:

- I. Médias e grandes propriedades;
- II. Sítios e chácaras de lazer;
- III. Atividades agrícolas caracterizadas pelo plantio de culturas temporárias, com padrões tecnológicos e manejo adequado;
- IV. Utilização de agricultura mecanizada e sistemas de irrigação por pivô central;
- V. Adubação com fertilizantes nitrogenados de origem orgânica ou mineral, com manejo adequado.

6. PLANO DE GESTÃO SOCIOPATRIMONIAL

Como parte integrante do PACUERA da Usina Hidrelétrica Serra do Facão, a Gestão Sociopatrimonial inclui toda a área adquirida para constituição da APP do reservatório e por consequência o patrimônio da Serra do Facão Energia, e abrange:

- Unidade espacial da área de operação da usina;
- Unidade espacial do reservatório ou lago formado;
- Unidade espacial da faixa variável com média de 100 m de APP, adjacente ao reservatório.



Vista geral do barramento e estruturas de geração da UHE Serra do Facão – Áreas abrangidas pelo Plano de Gestão Sociopatrimonial

O zoneamento dos usos nestas unidades espaciais foi determinado no PACUERA e compreende as 04 Zonas Lacustres (ZLL, ZLS, ZLD e ZUC) e 01 Zona de Preservação a ZP-APP.

No âmbito do Plano de Gestão Sociopatrimonial o SEFAC fiscaliza as áreas sob sua responsabilidade, através de uma equipe especializada, ainda que esta não tenha papel de polícia, já que esta competência por atribuição constitucional pertence aos órgãos de comando e controle, cumpridas pelo poder público.

O Plano de Gestão Sociopatrimonial contempla:

- a) Regras de Acesso ao recurso hídrico;
- b) Rede de Ações Emergenciais;
- c) Monitoramento da APP;
 - a. Ações Proativas e Preventivas;
 - b. Educação Ambiental e Comunicação Social;
- c. Procedimento de Fiscalização
- d. Identificação das áreas sensíveis à ocupação irregular
- e. Ações Reativas
- f. Rede de ações emergenciais a ser
- g. Notificações extraoficiais

“O Plano de Gestão Sociopatrimonial da UHE Serra do Facão é aplicável: às 04 Zonas Lacustres (ZLL, ZLS, ZLD e ZUC) e 01 Zona de Preservação a ZP-APP, onde a equipe desenvolve as atividades de fiscalização, atuando na esfera administrativa, sem exercer o poder de polícia.”

São previstas no plano as ações proativas e preventivas, que abrangem em primeiro plano às propriedades do reservatório e APP e secundariamente a área de abrangência do PACUERA, entre as quais destacam-se as seguintes:

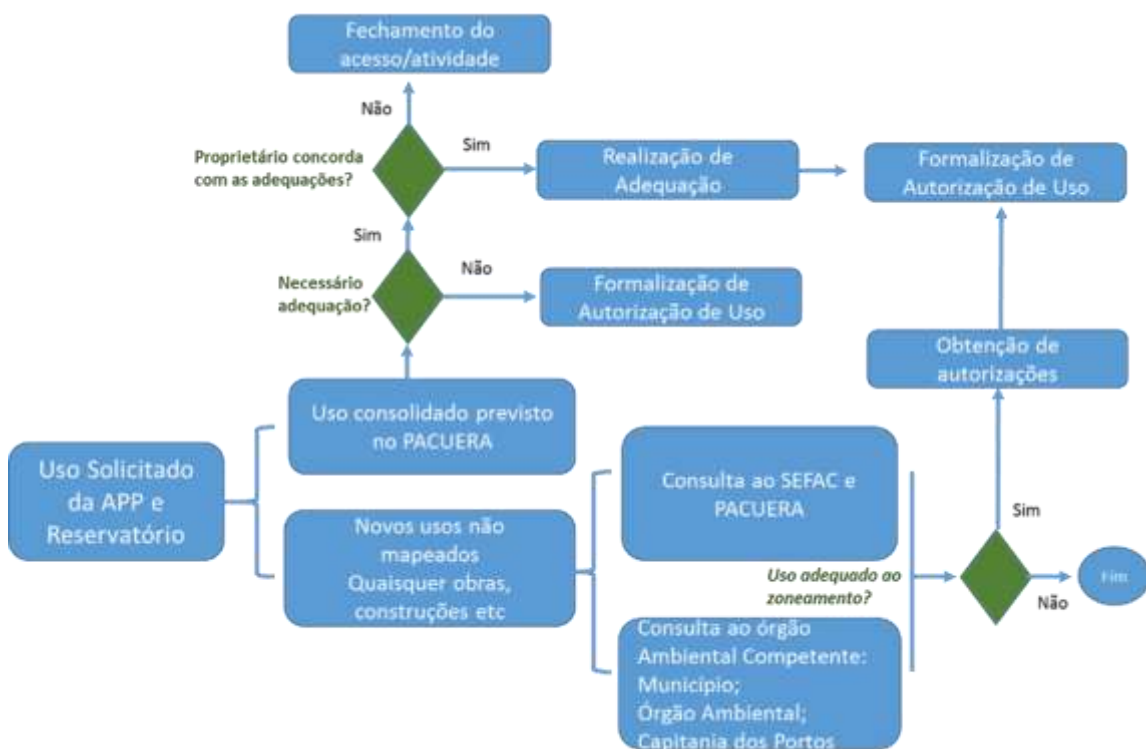
- ✓ Monitoramento periódico do uso ocupação da APP estabelecendo um processo de comunicação, orientação, sensibilização e educação ambiental que abrangem em primeiro plano às propriedades da APP e secundariamente a área de abrangência definida pelo PACUERA.

- ✓ A regularização dos acessos e usos existentes na APP junto aos interessados através da assinatura entre o SEFAC e o proprietário da área, do instrumento denominado Termo de Ciência e Concordância, onde estarão estabelecidos além da área cedida pelo SEFAC para uso, os direitos e deveres de cada uma das partes.
- ✓ Partes envolvidas na gestão das águas e da APP, bem como contingências extraordinárias mapeadas e sua cadeia de ajuda.

“Todo uso de área de APP ou reservatório, de propriedade do SEFAC, será objeto de autorização de uso formalizada, através do Termo de Ciência e Concordância – TCC”



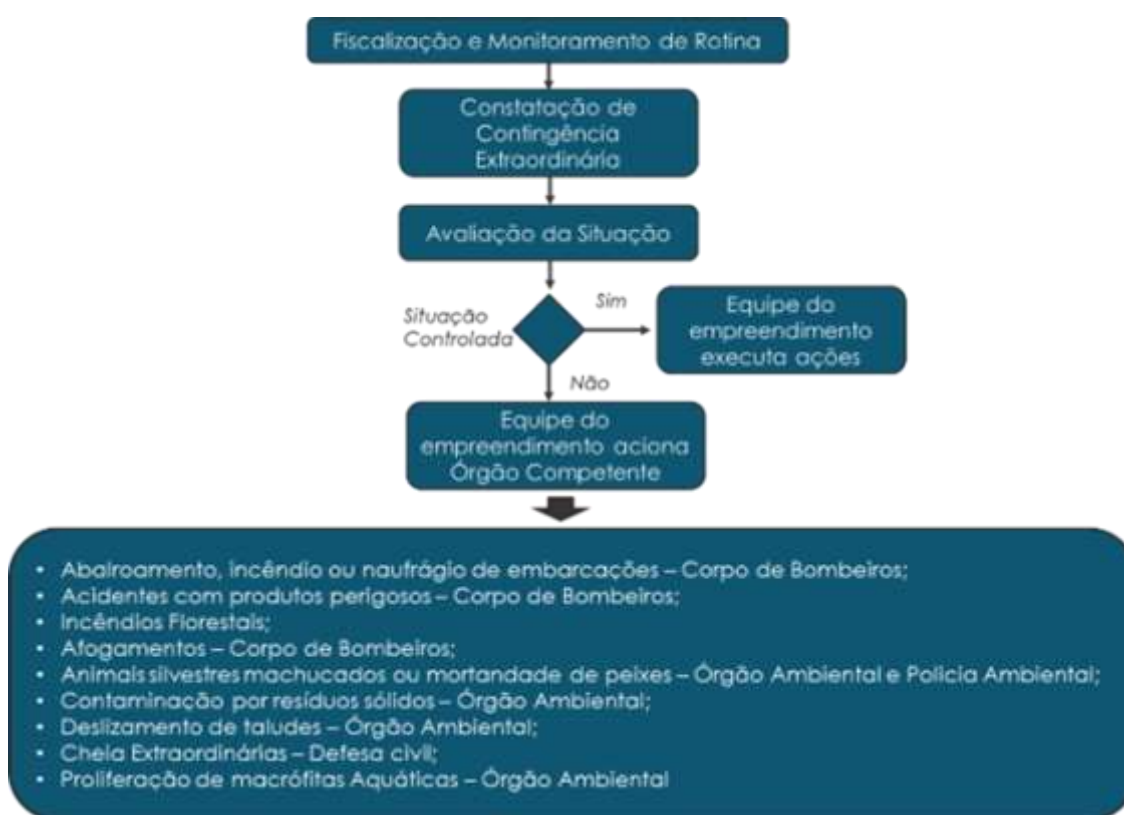
Fluxograma de atuação da equipe de Gestão Sociopatrimonial do SEFAC relacionada as ocorrências observadas na área de atuação (APP e Reservatório)



Fluxograma de Gestão Sociopatrimonial do SEFAC relacionada ao cadastramento de usos consolidados e ou novos usos

O Plano de Gestão Patrimonial prevê ações para atuação em situações normais de operação e em caso de emergência (contingência) envolvendo a APP e Reservatório.

A equipe do SEFAC não substituirá os órgãos responsáveis pela atuação nas situações mapeadas, mas prestará auxílio sempre que possível, e sem expor os seus colaboradores a riscos para os quais não estejam devidamente habilitados. Desta forma o Plano de Gestão Sociopatrimonial prevê um conjunto de contingências extraordinárias de possível ocorrência em áreas do reservatório ou APP bem como a cadeia de ajuda a ser acionada nos casos identificados, o fluxograma abaixo demonstra as principais ocorrências mapeadas:



Conforme previsto no PACUERA e no licenciamento ambiental, a partir da aprovação do Pacuera deverão ser implantados processos, instrumentos e ferramentas de gestão do Plano.

O plano sugere alguns instrumentos de participação dos municípios como criação de Comitês de Gestão Territorial, Agências de Desenvolvimento da Região. O objetivo destes instrumentos é aproximar o empreendimento e os municípios e comunidades do entorno, visando principalmente o ordenamento territorial, os usos múltiplos do reservatório de maneira sustentável gerando desenvolvimento sustentável para a região, e minimizando de conflitos pelo uso do reservatório.



Serra do Facão Energia S.A
Avenida 20 de Agosto, 1293 – 2.º andar – Centro – Catalão – Goiás